



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	4 / 7 / 01
D.O.U.	9 / 7 / 01 Seção 16.P. 52
ATO:	PM. 1374 4/7/01
D.O.U.	9 / 7 / 01 Seção 16.P. 46

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº: 23000.007862/2000-77 e 23000.007863/2000-11		
PARECER Nº: CNE/CES 0803/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

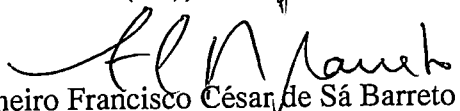
II - VOTO DO RELATOR

Acolho os Relatórios SESu/COSUP 542/2001 e da Comissão Avaliadora e o Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Enfermagem, e voto favoravelmente a autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno integral, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança, ambas com sede na cidade de João Pessoa, no Estado do Paraíba, com o conceito global "CB", atribuído às condições iniciais de sua oferta.

A Instituição deve protocolizar no Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

A Instituição deve observar o disposto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

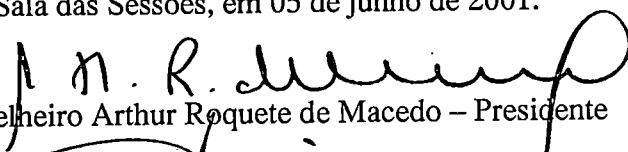
Brasília(DF), 05 de junho de 2001.


  
Conselheiro Francisco César de Sá Barreto - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

1. César

pan.

803/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 542/2001**

Processo n.º : 23000.007862/2000-77  
Interessada : ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA.  
CNPJ n.º : 02.949.141/0001-80  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, a ser credenciada, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., ambas com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

**I - HISTÓRICO**

OK  
ED  
EC

A Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, autorização para funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos matutino, vespertino e noturno (tempo integral), em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, a ser credenciada, cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Mediante a Informação COSUP/SESu n.º 73/2001, o processo de credenciamento da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança (n.º 23000.007863/2000-11) foi analisado, constatando-se que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas “a” (não apresentou cópia do Ato Constitutivo da Instituição), “c” (não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Federal), “d” (não apresentou prova de regularidade relativa à Seguridade Social) e “e” (não apresentou a demonstração de patrimônio e capacidade financeira própria para manter instituições de ensino) do inciso II do artigo 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

Posteriormente, conforme Informação COSUP/SESu n.º 109/2001, a instituição apresentou novos documentos que forma anexados ao processo e que atenderam às exigências mencionadas.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 2.594/2000, publicada no DOU do dia 9 de outubro de 2000, constituída pelas professoras

  
EI 7862

Iara de Moraes Xavier, da Universidade do Rio de Janeiro, e Maria Vilani Cavlacante Guedes, da Universidade Estadual do Ceará.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 16 a 18 de novembro de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Enfermagem emitiu Parecer nº 063/2001, datado de 17 de janeiro de 2001, recomendando a autorização do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, turno integral, em regime semestral.

## II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Aspectos considerados	Conceitos
<b>DO CURSO PROPOSTO</b>	
Concepção, finalidades, e objetivos	A
Perfil do profissional a ser formado	A
Currículo pleno	A
<b>DO CORPO DOCENTE</b>	
Titulação	B
Regime de trabalho	A
Qualificação (formação e titulação) e experiência profissional/disciplina a ser ministrada	A
Plano de carreira e remuneração do corpo docente	B
<b>ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO</b>	
Qualificação/adequação do responsável pelo curso	B
<b>INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CURSO</b>	
Biblioteca/acervo	A
Biblioteca/serviços/instalações e funcionamento	B
Estrutura física, administrativa e didática para o funcionamento do curso	A
Instituições e serviços de saúde para o desenvolvimento do ensino prático (ensino clínico e estágio curricular supervisionado)	A
<b>CONCEITO GLOBAL</b>	B

A Comissão de Avaliação, na conclusão de seu relatório, apresentou as seguintes recomendações:

1. contratação de enfermeiros/doutores para integrarem o corpo docente;
2. aquisição de teses e dissertações em enfermagem;

 7862

3. ampliação do corpo docente a partir do segundo ano de implantação do curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

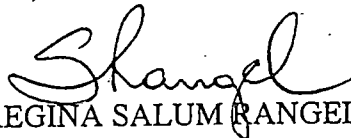
### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Enfermagem, que se manifestaram favoráveis a autorização para o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de no máximo 50 alunos, no turno integral, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança, a ser estabelecida à Avenida Camilo de Holanda, nº 133, Centro, na cidade de João Pessoa, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com o conceito global "CB", atribuído às condições iniciais de sua oferta.

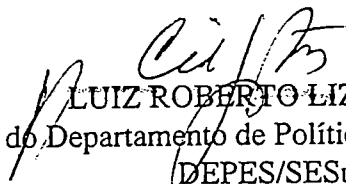
Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento; divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores; inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 6 de abril de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.007862/2000-77

Instituição: Faculdade de Enfermagem Nova Esperança

Endereço: Avenida Camilo de Holanda, nº 133, Centro, João Pessoa, Paraíba, 58.013-360

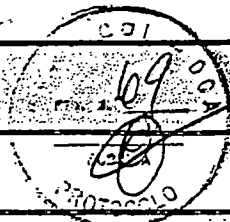
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Enfermagem, bacharelado	Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda.	100.	Integral	Semestral	3.630 h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

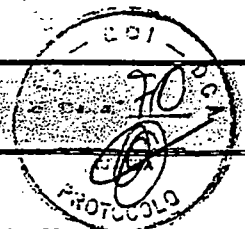
QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Odontologia, Saúde Pública (3), Microbiologia, Bioquímica, Ciências Biológicas, Enfermagem	08
Especialistas	Saúde Pública	01
TOTAL		09
Regime de Trabalho: Tempo Integral = 2 professores Tempo Parcial = 7 professores Há adequação entre a titulação dos professores e as disciplinas que irão ministrar.		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO**

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Roberto Guimarães Maia	Mestre	Odontologia	T-20	101 - Anatomia	1º
Júlio César Curz de Oliveira	Mestre	Saúde Pública	T-20	102 - Citologia	1º
Renato Caldas Lins	Mestre	Microbiologia	T-20	103 - Bioquímica	1º
Gerson da Silva Ribeiro	Mestre	Saúde Pública	T-40	104 - História da Enfermagem	1º
Cizone Maria Carneiro Acioly	Mestre	Saúde Pública	T-20	105 - Antropologia Filosófica	1º
Ziclomar Rodrigues Cartaxo	Especialista e Doutoranda	Saúde Pública	T-20	106 - Histologia	1º
Ronilda Correia Pinto Leiros	Mestre	Bioquímica	T-20	107 - Embriologia	1º
Roberto Guimarães Maia	Mestre	Odontologia	T-20	201 - Fisiologia	2º
Antônio Cláudio Conceição Almeida	Mestre	Ciências Biológicas	T-20	202 - Parasitologia	2º
Gerson da Silva Ribeiro	Mestre	Saúde Pública	T-40	203 - Bioestatística	2º
Renato Caldas Lins	Mestre	Microbiologia	T-20	204 - Microbiologia	2º
Cizone Maria Carneiro Acioly	Mestre	Saúde Pública	T-20	205 - Sociologia da Saúde	2º
Ziclomar Rodrigues Cartaxo	Especialista e Doutoranda	Saúde Pública	T-20	206 - Evolução e Genética	2º
Aurilene Josefa Cartaxo Gomes de Arruda	Mestre	Enfermagem	T-20	207 - Metod. da Pesquisa Aplic. à Saúde	2º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	301 - Biofísica	3º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	302 - Saúde Ambiental	3º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	303 - Epidemiologia	3º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	304 - Semiologia e Semiotécnica de Enf. I	3º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	305 - Imunologia	3º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	306 - Patologia Geral	3º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	307 - Farmacologia	3º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	401 - Semiologia e Semiot. de Enfermagem II	4º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	402 - Psicologia Aplicada à Saúde	4º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	403 - Enfermagem Ginecológica	4º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	404 - Saúde Mental	4º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	405 - Saúde Coletiva	4º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	501 - Enfermagem Cirúrgica I	5º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	502 - Enfermagem Clínica I	5º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	503 - Deontologia	5º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	504 - Enfermagem Psiquiátrica	5º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	505 - Enfermagem em Oncologia	5º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	601 - Enfermagem Cirúrgica II	6º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	602 - Enfermagem Obstétrica	6º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	603 - Enfermagem em Clínica Pediátrica	6º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	604 - Administ. Aplicada à Enfermagem I	6º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	605 - Legislação de Enfermagem	6º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	701 - Administ. Aplicada à Enfermagem II	7º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	702 - Enfermagem Clínica II	7º

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**



**18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO**

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	703 - Enfermagem Emergencial e CTI	7º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	704 - Enferm. Geriátrica e Gerontológica	7º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	801 - Estágio Curricular Supervisionado	8º
A CONTRATAR	Mestre	Enfermagem	T20	901 - Estágio Curricular Supervisionado	9º

OBS.: Preencher o quadro acima colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s), não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição, o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.

**18. ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO PROPOSTO**

**INFORMAR O RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CURSO COM RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL E REGIME DE TRABALHO**

Coordenador do Curso: Prof. MSc Gerson da Silva Ribeiro

Regime de Trabalho: T - 40

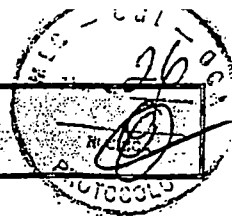
**Qualificação:**

- Mestre em Saúde Pública pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
- Especialista em Saúde Pública pela Faculdade São camilo de Administração Hospitalar,
- Graduado em Enfermagem pela Escola de Enfermagem Sta. Emilia de Rodat - João Pessoa - PB;
- Licenciado em Enfermagem pela Escola de Enfermagem Sta. Emilia de Rodat - João Pessoa - PB;
- Licenciado em Educação Física pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ.

**Experiência:**

- Professor de Saúde da Comunidade, Saneamento e Bioestatística da Escola de Enfermagem Sta. Emilia de Rodat - João Pessoa - PB;
- Professor Auxiliar do Curso de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
- Professor de Educação Física da rede oficial estadual de ensino - João Pessoa - PB;
- Diretor do Centro de Saúde Pública de Alhandra - PB;
- Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN.

Publicou, entre outros trabalhos, "Legislação de Enfermagem" - João Pessoa: REPRONORTE, 1996 - 2ª edição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**16. ESTRUTURA CURRICULAR**
**APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTA OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO**
**FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA**
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**
**CURRÍCULO PLENO PROPOSTO**
**PERIODIZAÇÃO, DISCIPLINAS, HORAS/AULA SEMANAIS**
**E PRÉ-REQUISITOS**
**1º SEMESTRE**

DISCIPLINAS	HAT (1)	HAP (2)	PRQ (3)
101 - Anatomia	2	4	—
102 - Citologia	2	2	—
103 - Bioquímica	2	2	—
104 - História da Enfermagem	3	—	—
105 - Antropologia Filosófica	3	—	—
106 - Histologia	3	—	—
107 - Embriologia	2	—	—

**(1) HAT - HORAS/AULA TEÓRICAS**
**(2) HAP - HORAS/AULA PRÁTICAS**
**(3) PRG - PRÉ-REQUISITOS**

<b>TOTAL DO 1º SEMESTRE</b>	<b>17</b>	<b>8</b>	
-----------------------------	-----------	----------	--

**2º SEMESTRE**

201 - Fisiologia	3	1	101
202 - Parasitologia	2	1	102
203 - Bioestatística	3	1	—
204 - Microbiologia	2	1	102
205 - Sociologia da Saúde	4	—	—
206 - Evolução e Genética	2	2	102 e 106
207 - Metod. da Pesquisa Aplic. à Saúde	3	-	-

<b>TOTAL DO 2º SEMESTRE</b>	<b>19</b>	<b>6</b>	
-----------------------------	-----------	----------	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**



**16. ESTRUTURA CURRICULAR**

**APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO**

**3º SEMESTRE**

301 - Biofísica	4	—	201
302 - Saúde Ambiental	2	—	—
303 - Epidemiologia	3	—	—
304 - Semiologia e Semiotécnica de Enf. I	4	2	201
305 - Imunologia	3	-	204
306 - Patologia Geral	2	2	204
307 - Farmacologia	2	2	201

<b>TOTAL DO 3º SEMESTRE</b>	<b>20</b>	<b>6</b>	
-----------------------------	-----------	----------	--

**4º SEMESTRE**

401 - Semiologia e Semiot. de Enfermagem II	4	6	304
402 - Psicologia Aplicada à Saúde	4	—	—
403 - Enfermagem Ginecológica	3	—	304
404 - Saúde Mental	4	—	—
405 - Saúde Coletiva	6	—	302

<b>TOTAL DO 4º SEMESTRE</b>	<b>21</b>	<b>6</b>	
-----------------------------	-----------	----------	--

**5º SEMESTRE**

501 - Enfermagem Cirúrgica I	5	—	401
502 - Enfermagem Clínica I	4	6	401
503 - Deontologia	3	—	—
504 - Enfermagem Psiquiátrica	2	4	401 404
505 - Enfermagem em Oncologia	3	—	—

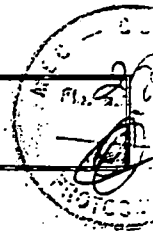
<b>TOTAL DO 5º SEMESTRE</b>	<b>17</b>	<b>10</b>	
-----------------------------	-----------	-----------	--

**6º SEMESTRE**

601 - Enfermagem Cirúrgica II	2	3	501
602 - Enfermagem Obstétrica	3	3	501
603 - Enfermagem em Clínica Pediátrica	4	4	401
604 - Administ. Aplicada à Enfermagem I	3	3	501 502
605 - Legislação de Enfermagem	4	—	503

<b>TOTAL DO 6º SEMESTRE</b>	<b>16</b>	<b>13</b>	
-----------------------------	-----------	-----------	--

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**



**16. ESTRUTURA CURRICULAR**

**APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO**

**7º SEMESTRE**

701 – Administ. Aplicada à Enfermagem II	2	3	604
702 – Enfermagem Clínica II	4	6	502
703 – Enfermagem Emergencial e CTI	2	4	502
704 – Enferm. Geriátrica e Gerontológica	3	—	—

<b>TOTAL DO 7º SEMESTRE</b>	11	13	
-----------------------------	----	----	--

**8º SEMESTRE**

801 – Estágio Curricular Supervisionado			303 402
			403 504
			601 602
			603 605
			701 702
			703
	—	30	

<b>TOTAL DO 8º SEMESTRE</b>	—	30	
-----------------------------	---	----	--

**9º SEMESTRE**

901 – Estágio Curricular Supervisionado	—	30	801
---	---	----	-----

<b>TOTAL DO 9º SEMESTRE</b>	—	30	
-----------------------------	---	----	--